LEI Nº 577/84

DATA: 10 de setembro de 1984.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de terrenos urbanos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote 19 da quadra 10, com 450,00m^2 de área, Loteamento Encruzilhada I, perímetro urbano da cidade de Pato Branco, de propriedade do Município, pelo lote 09 da quadra 35, do Loteamento Encruzilhada, com área de 496,80m^2, matrícula nº 11.825, R.2-11825, do Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Pedro Peloso.

Art. 2º - Os permutantes, Município de Pato Branco e Pedro Peloso, outorgar-se-ão as respectivas escrituras públicas de transmissão da propriedade dos imóveis permutados, sem condições, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas fiscais, pessoais ou reais.

Art. 3º - O terreno adquirido através da presente permuta, destina-se a implantação de indústria e será doado para formar área maior de que trata a Lei nº 566/84.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de setembro de 1984.

Astério Rigon
Prefeito Municipal